

|    |         |         |                                                                                                             |                                                                                                                                                  |                                                                                                                                                         |
|----|---------|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    |         |         | Gabinete da Ouvidoria                                                                                       | estabelecido pela unidade de lotação para ser contratado                                                                                         | período de expediente da unidade                                                                                                                        |
| 28 | Direito | Vitória | Gabinete de Membros;<br>Gabinete da Corregedoria Regional Eleitoral;<br>Assessoria Jurídica da Presidência. | 5º ao 8º período<br>Com agilidade em digitação.<br>O candidato deverá cumprir o horário estabelecido pela unidade de lotação para ser contratado | 25h semanais, no horário entre 12h a 19h, a critério da unidade, podendo o horário se alterado, desde que permaneça no período de expediente da unidade |

O conteúdo programático da prova objetiva observará o Anexo IV do Edital Permanente:

#### ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

| CONTEÚDO PROGRAMÁTICO |                                                                                                                                                                                                                                    |
|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Língua Portuguesa     | Acentuação, Classe de Palavras, Coerência Textual, Interpretação de Textos, Concordância Verbal e Nominal, Flexão das Palavras, Figuras de Linguagem, Homônimos e Parônimos, Ortografia, Plurais, Pronomes, Sinônimos e Antônimos. |
| Informática           | Microsoft Word, Microsoft Excel, Microsoft Power Point, Sistema Operacional Windows, Hardware e Periféricos, Internet.                                                                                                             |

As atribuições das vagas de estágio constam no Anexo III do Edital Permanente.

Devem ser observados os Anexos V e VI do Edital Permanente:

- Anexo V - Declaração para Afrodescendente;
- Anexo VI - Declaração de não filiação a partido político e diretório de partido político e de que não exerce atividades político-partidárias, no momento da convocação e durante todo o período do estágio.

Os candidatos deverão observar os termos do Edital Permanente do Processo Seletivo de Estagiários do TRE-ES.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do TRE-ES.

### **EDITAL Nº 2055 - TRE-ES/PRE/DG/SGP/CODEG/SGD**

#### EDITAL PERMANENTE DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

##### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

Estabelece regras para a realização de processos de seleção de estagiários para cadastro de reserva no TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO em parceria com o Agente de Integração CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO, estabelece regras para a realização de processos de Seleção Pública de Estagiários, para formação de cadastro de reserva, destinado a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva em cursos de graduação de nível superior, por meio deste Edital Permanente de Seleção de Estagiários, nos termos do disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 94/2014, e alterações posteriores, do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As seleções públicas serão regidas por este Edital Permanente, coordenada pelo Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo - TRE-ES e executada pelo Agente de Integração de Estágio CIDE - Capacitação, Inserção e Desenvolvimento.

Os candidatos aprovados nas seleções públicas, para formação de cadastro reserva, que vierem a ser convocados, participarão do Programa de Estágio do TRE-ES e desenvolverão suas atividades nos termos dos respectivos e específicos Planos de Estágio.

O estágio é ato educativo supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho e não enseja a formação de vínculo empregatício ou estatutário de qualquer natureza com a Administração Pública.

A duração do estágio será, inicialmente, de até 01 (um) ano, sendo permitida prorrogações, não podendo ultrapassar 02 (dois) anos.

A inscrição do estudante não implica no direito à ocupação das vagas de estágio.

O estágio terá carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais ou de 20 (vinte) horas semanais, correspondente a uma jornada de 05 (cinco) e de 04 (quatro) horas diárias, respectivamente, a serem cumpridas em horário a ser previamente estabelecido de comum acordo com o gestor e/ou supervisor de estagiário da respectiva unidade, em turno correspondente ao expediente regular do TRE/ES.

A participação no Programa de Estágio do TRE-ES prevê a percepção de bolsa de estágio composta por auxílio financeiro a ser determinado por Portaria da Diretoria-Geral do TRE-ES, e auxílio transporte, também determinado por Portaria da Diretoria-Geral do TRE-ES, para aqueles que fizerem uso de transporte público coletivo para deslocamento de sua residência até o local de estágio, por dia efetivamente estagiado. Os valores de bolsa de estágio e de auxílio transporte serão informados em "Comunicado - Realização de Provas", e serão ajustáveis a critério do TRE-ES.

O pagamento da bolsa de estágio e do auxílio transporte serão proporcionais e efetuados até o 5º dia útil do mês subsequente ao do estágio realizado.

As seleções públicas de estagiários, regidas pelo presente Edital Permanente, serão iniciadas por meio de inscrição prévia do estudante no sítio eletrônico do CIDE ([www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br)).

As inscrições estarão abertas permanentemente, devendo ocorrer a aplicação de provas objetivas sempre que o agente integrador, CIDE, verificar que as listas de aprovados estão se esgotando, para manter o cadastro de reserva ativo e o adequado preenchimento de vagas de estágio.

Os candidatos deverão realizar uma única inscrição, devendo optar somente por um curso, observado o quadro de opções de lotação de vagas constante do Anexo I do presente Edital Permanente e do Anexo I do "Comunicado - Realização de Provas", prevalecendo, em cada seleção, as opções constantes no Anexo I do "Comunicado - Realização de Provas"

Os anexos deste Edital têm os seguintes conteúdos:

Anexo I - Lista Geral de Relação de Cursos e de Opção de Lotação

Anexo II - Cronograma

Anexo III - Das Atribuições das Vagas de Estágio

Anexo IV - Conteúdo Programático

Anexo V - Declaração para Afrodescendente

Anexo VI - Declaração de não filiação a partido político e diretório de partido político e de que não exerce atividades político-partidárias, no momento da convocação e durante todo o período do estágio.

As seleções públicas terão validade de 01 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final de cada seleção, podendo ser prorrogadas por igual período, a critério do TRE-ES, e terão eficácia para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de sua validade.

A aplicação das provas será divulgada no site do CIDE, por meio do "Comunicado - Realização de Provas", com informações de local, data e horário.

Não é permitido ao candidato realizar a mesma prova por mais de uma vez. Identificando-se que o candidato realizou a mesma prova em dois momentos diferentes, será considerada apenas a primeira prova, anulando a segunda.

## 2. DAS VAGAS

As seleções públicas destinam-se à formação de cadastro de reserva, por curso e opção de lotação, visando o preenchimento de vagas de estágio que vierem a surgir no prazo de sua validade, de acordo com as necessidades e a conveniência do TRE-ES e observadas a dotação orçamentária e a necessidade do serviço.

Poderão participar do processo seletivo estudantes matriculados e com frequência regular em Instituições de ensino público ou particular de nível superior, nos cursos de graduação abaixo elencados, que podem ser alterados a critério do TRE-ES, a ser informado no respectivo "Comunicado - Realização de Provas":

Administração;

Arquivologia;

Ciência da Computação;

Ciências Contábeis;

Comunicação Social;

Direito;

Engenharia da Computação;

Engenharia Elétrica; e

Sistemas de Informação.

Poderá haver seleções para número reduzido de cursos e de opções de lotação a depender da necessidade de suprimento de cadastro de reserva. Para cada seleção, o "Comunicado - Realização de Provas" estipulará os cursos e opções de lotação disponíveis para formação de cadastro.

A relação das opções de lotação para cadastro de reserva, e os pré-requisitos para a contratação dos classificados no caso de surgimento de vagas estão disponibilizados no Anexo I - Lista Geral de Relação de Cursos e de Opção de Lotação deste Edital Permanente. No entanto, cada seleção abrangerá os cursos e as opções de lotação efetivamente disponíveis no Anexo I do "Comunicado - Realização de Provas".

Os estudantes classificados poderão ser contratados para atuação temporária no programa de estágios de acordo com o interesse do TRE-ES.

Na hipótese de exaurimento do cadastro de reserva de determinada opção, poderá haver o aproveitamento de candidatos do cadastro de reserva de outras opções de mesma natureza, ou seja, com fim do cadastro de reserva de uma opção, aproveita-se candidato de outro cadastro de reserva.

Das vagas ofertadas aos candidatos com deficiência (Lei nº 7.853/89) e aos que se declararem como de cor preta ou parda (Decreto nº 9.427/18) que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas é assegurado o direito de inscrição nas respectivas cotas legais, visando assegurar 10% (dez por cento) das vagas para candidatos com deficiência e 30% (trinta por cento) das vagas com candidatos que se declararem de cor preta ou parda. As convocações para cada opção de lotação observarão essas proporcionalidades, conforme discriminado no presente Edital.

Poderão concorrer às vagas reservadas a afrodescendentes aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição na seleção de estágio, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

Os candidatos convocados por aproveitamento que recusarem à convocação para ingressar no programa de estágio de estudantes do TRE-ES não serão desclassificados, nem perderão a sua posição na lista classificatória.

Os estagiários que forem aproveitados como temporários e retornarem ao programa de estágios terão seu tempo anterior adicionado ao período total estagiado.

As principais atribuições das vagas que surgirem em cada opção de lotação estão descritas no Anexo II - Das Atribuições das Vagas de Estágio.

O estudante em estágio de nível superior receberá bolsa de estágio e auxílio-transporte em valor a ser definido no "Comunicado - Realização de Provas".

Poderá ser criada jornada de estágio diversa das mencionadas neste Edital Permanente, com bolsa proporcional à carga horária. A vaga ocupada pelo estagiário poderá sofrer alteração em sua jornada, implicando alteração no valor da bolsa, de acordo com a nova carga horária de estágio.

O horário de jornada de estágio deverá atender ao interesse da unidade de lotação, desde que dentro do horário de expediente do TRE-ES.

O estágio deverá ser cumprido de forma presencial, contudo, excepcionalmente, devido as exigências sanitárias de isolamento social, poderá ser cumprido temporariamente de forma remota, pelo tempo que determinar o TRE-ES, devendo ser observada a jornada e as atribuições do estágio.

Se durante o estágio houver necessidade de cumprimento de forma remota, poderá haver a rescisão do contrato de estágio por interesse do TRE-ES na hipótese de este não conseguir ser desenvolvido pelo estagiário.

Fica terminantemente proibida a concomitância, total ou parcial, deste estágio com outro similar em outro órgão ou empresa em relação ao mesmo candidato.

### 3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

Poderão participar das seleções públicas, para formação do cadastro de reserva, os estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência em cursos de ensino regular de nível superior, em instituições vinculadas ao ensino público ou particular, legalmente reconhecidas. Serão admitidos ao estágio estudantes do Ensino Superior que atendam aos pré-requisitos e observações especificados no Anexo I deste Edital Permanente e do Anexo I do Comunicado - Realização de Provas, no ato da convocação, prevalecendo este sobre aquele no caso de incompatibilidade. Não poderá ingressar no Programa de Estágio o acadêmico que, por ocasião da convocação, tiver possibilidade de conclusão do curso em menos de 12 meses.

É necessária a idade de, no mínimo, 16 (dezesesseis) anos completos no ato da contratação, para realização de estágio no TRE-ES.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições estarão abertas permanentemente e serão recebidas pela Internet, no sítio eletrônico do CIDE ([www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br)).

No ato da inscrição o estudante deverá indicar a opção de lotação do cadastro de reserva, conforme relação disposta no Anexo I deste Edital Permanente e no Anexo I do Comunicado - Realização de Provas, prevalecendo este sobre aquele em caso de divergência entre eles, e se desejar fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas, poderá se inscrever como candidato de cor preta ou parda ou candidato com deficiência para participar da seleção pelo sistema de cotas.

Os candidatos que se autodeclararem como de cor preta ou parda e os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente ao cadastro de reserva pelo sistema de cotas e pelo sistema de ampla concorrência, de acordo com opção de lotação à qual se inscreveu.

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e o Comunicado - Realização de Provas, bem como certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

Identificando-se mais de uma inscrição para o mesmo candidato e curso, valerá somente a última, excluindo-se as demais.

Em caso de candidato que tenha sua inscrição deferida, mas que por algum motivo não realizou a prova será concedida a oportunidade de participação em novo "Comunicado - Realização de Provas".

Caso o candidato seja reprovado na prova objetiva e, sendo do seu interesse, poderá fazer nova inscrição.

Não será cobrada taxa de inscrição.

Para se inscrever, o candidato deverá:

Acessar o site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), durante o período de inscrição;

Ler atentamente o presente Edital Permanente de Seleção Pública de Estagiários;

Preencher o Cadastro do Candidato, informando seus dados pessoais e do curso, e gerando login e senha de acesso ao sistema do CIDE;

Acessar o sistema do CIDE, através da barra no canto superior da página [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), selecionando a opção Estudante e preenchendo o login/RG e senha cadastrados. Caso o curso informado no cadastro pessoal esteja entre os disponibilizados no presente processo seletivo, surgirá a opção "TRE-ES - Edital Permanente". O candidato deverá preencher todas as informações solicitadas;

Anexar Comprovante de Matrícula e/ou Histórico Escolar emitida pela Instituição de Ensino do período corrente (ano/semestre em curso);

Informar a condição de candidato com deficiência e/ou a solicitação de atendimento especial, para aplicação da prova, se for o caso;

A inscrição só será efetivada após o preenchimento de todos os requisitos acima listados.

A relação geral de inscrições homologadas será disponibilizada no site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br).

Todas as comunicações individuais e coletivas aos candidatos inscritos na seleção pública para formação do cadastro reserva serão consideradas efetuadas, para todos os efeitos, por meio de mensagens eletrônicas enviadas para o contato fornecido pelo estudante, no ato do cadastro, e por meio da sua divulgação no site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br).

É de inteira responsabilidade do candidato fornecer corretamente e manter atualizados os seus dados, e acompanhar todas as comunicações relativas ao presente processo seletivo.

O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

O estudante deverá anexar durante o período de inscrições, até às 23:59h (horário de Brasília) do último dia, o histórico escolar e/ou comprovante de matrícula emitidos do portal da instituição de ensino.

Possíveis alterações somente poderão ser feitas até o deferimento da inscrição. Uma vez deferida, não será permitida a sua alteração.

Após a verificação de conformidade da inscrição com todos os requisitos estabelecidos neste Edital e no "Comunicado - Realização de Provas", o candidato receberá, da organizadora, um e-mail de deferimento da inscrição (comprovante), e estará disponível no ambiente do processo seletivo no portal do CIDE.

O deferimento de inscrição (comprovante) deverá ser mantido em poder do candidato até a realização da prova.

As informações prestadas na ficha de inscrição, bem como o comprovante de matrícula e histórico escolar apresentados serão de inteira responsabilidade do candidato. Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, a inscrição será indeferida, independentemente da fase em que este se encontre.

O Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo - TRE/ES e o CIDE não se responsabilizarão por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência de dados do e-mail ou de seus anexos, ou a impressão dos documentos.

É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento da ficha de inscrição.

O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado no certame.

#### 5. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Aos candidatos com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) do total de vagas de estágio, na forma do § 5º, art. 17, da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário e as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais. Os candidatos com deficiência concorrerão concomitantemente ao cadastro de reserva pelo sistema de cotas e pelo sistema de ampla concorrência, de acordo com opção de lotação à qual se inscreveu.

Serão considerados deficientes, os candidatos que se enquadrem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Súmula nº 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça.

Os candidatos com deficiência deverão previamente declarar essa condição no ato da inscrição, especificando o tipo de deficiência e a solicitação de atendimento especial para aplicação da prova, se for o caso.

O interessado deverá anexar à documentação de inscrição laudo médico detalhado, com validade máxima de 12 (doze) meses, antes do término das inscrições, do qual conste expressamente que a necessidade especial se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.

Na falta do relatório médico ou não contendo as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

Caso não existam candidatos com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade dos processos seletivos, serão convocados estudantes habilitados da lista geral.

O candidato com deficiência quando for convocado deverá apresentar Laudo Médico, emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), que será submetido à perícia de médico do TRE-ES, e deverá informar, no momento de sua convocação, alguma necessidade especial decorrente da deficiência que demande providências a serem adotadas por parte do TRE-ES.

Os candidatos com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, dia, horário e local de realização das provas.

O candidato classificado em vaga destinada a estudante com deficiência terá seu nome publicado em lista específica e em lista geral de classificação.

Os candidatos com deficiência serão convocados a partir da décima convocação na opção de lotação ao qual se inscreveram, e assim sucessivamente, de 10 em 10, devendo ser observada a ordem de classificação da lista dos deficientes de cada opção, salvo se sua pontuação lhe classificar em melhor colocação pelo sistema de ampla concorrência no cadastro de reserva da opção ao qual se inscreveu, o que possibilitará sua convocação em momento anterior.

Caso não haja candidatos com deficiência aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas existentes ou que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, serão convocados os estudantes da lista geral.

Na hipótese de desistência de candidato com deficiência convocado pelo sistema de cotas, a nova convocação deverá recair para o próximo candidato do sistema de cotas classificado na posição imediatamente posterior.

Em não havendo candidatos cotistas classificados no cadastro de reserva da opção que surgir a vaga, esta será ocupada pelo classificado mais bem colocado no sistema de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

#### 6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AFRODESCENDENTES

Será reservado para estudantes afrodescendentes (de cor preta ou parda) o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade da seleção, na forma da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, da Resolução do CNJ nº 336/2020, e do Decreto nº 9.427/18.

O interessado deverá anexar à documentação de inscrição declaração para afrodescendente constante no Anexo V - Declaração para Afrodescendente, antes do término das inscrições.

Na falta de anexação da declaração para afrodescendente no ato da inscrição, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato concorrente a lista geral.

O candidato que se inscreveu como cotista afrodescendente - de cor preta ou parda - (Decreto nº 9.427/18) quando for convocado passará por avaliação a ser realizada por comissão que considerará o fenótipo (características observáveis de uma população) apresentado pelo estudante no momento da verificação.

O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa de cor preta ou parda quando:

Não comparecer perante a equipe de avaliação na data designada, sem a devida justificativa;

A maioria dos integrantes da Comissão considerar o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.

O candidato não enquadrado na condição de pessoa de cor preta ou parda será comunicado do resultado até o 1º dia útil seguinte ao da avaliação e será excluído da lista reservada aos afrodescendentes, cabendo recurso da decisão, que será dirigido à comissão de avaliação de heteroidentificação, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 02 (dois) úteis, encaminhará a Diretoria-Geral do TRE-ES.

Os membros da comissão de heteroidentificação assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de entrevista e avaliação.

Os classificados pelo sistema de cotas de pessoas de cor preta ou parda serão convocados a partir da terceira convocação de cada opção de lotação, e assim sucessivamente, de 3 em 3 (ex. terceira, sexta, nona, décima segunda, décima quinta convocação e etc), devendo ser observada a ordem de classificação da lista dos cotistas de cor preta ou parda na opção de lotação em que se inscreveu, salvo se sua pontuação lhe classificar em melhor colocação pelo sistema de ampla concorrência no cadastro de reserva da opção ao qual se inscreveu, o que possibilitará sua convocação em momento anterior.

Os candidatos cotistas de cor preta ou parda cuja pontuação lhe classificam em melhor colocação pelo sistema de ampla concorrência do que pelo sistema de cotas serão convocados pelo sistema de ampla concorrência e não serão computados para efeito do preenchimento das convocações específicas para cotas.

Na hipótese de desistência de candidato de cor preta ou parda convocado pelo sistema de cotas, a nova convocação deverá recair para o próximo candidato do sistema de cotas classificado na posição imediatamente posterior.

Em não havendo candidatos cotistas classificados no cadastro de reserva da opção que surgir a vaga, esta será ocupada pelo classificado mais bem colocado no sistema de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

#### 7. DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Os candidatos com deficiência que necessitem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas, inclusive tempo estendido, deverão solicitá-la no ato de inscrição, enviando o atestado médico, expedido no prazo máximo de 12(doze) meses anteriores à data de divulgação do Edital, que justifique o atendimento especial solicitado, de forma digitalizada, através do site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), dentro do período de inscrições.

A inexistência do atestado médico para qualquer solicitação de atendimento especial implicará o não atendimento dessa solicitação.

A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será disponibilizada no site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br).

A solicitação de condições especiais, em qualquer caso, será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A seleção pública desenvolver-se-á em etapa única, consistente na aplicação de prova objetiva seletiva, de caráter classificatório e eliminatório, com questões de múltipla escolha de Língua Portuguesa e de Informática, que versará sobre assuntos do conteúdo programático constante do Anexo IV deste Edital.

Não serão computadas questões às quais o candidato tenha dado mais de uma resposta ou cuja resposta contenha emenda, borrão ou rasura.

#### 9. DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

O processo de seleção será feito pelo CIDE - CAPACITAÇÃO, INSERÇÃO E DESENVOLVIMENTO por intermédio de avaliação objetiva de múltipla escolha.

Realizada a inscrição no site do CIDE para a vaga que deseja concorrer, o candidato estará apto a realizar a prova, que poderá ser online ou presencial, conforme estiver estipulado no "Comunicado - Realização de Provas" e deverá ser concluída no período descrito no referido comunicado.

As provas serão realizadas em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, por meio do "Comunicado - Realização de Provas", no endereço eletrônico [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br).

As provas serão aplicadas a todos os candidatos que tenham suas inscrições homologadas.

Não serão aplicadas provas em data ou horário diferente do fixado no "Comunicado - Realização de Provas".

A avaliação conterà 20 (vinte) questões objetivas na prova de português, e 20 (vinte) questões objetivas na prova de informática, valendo 1 (um) ponto cada questão que será de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, apresentando somente uma alternativa como correta, conforme conteúdos constantes no Anexo III, adotando-se o critério de classificação em ordem decrescente da pontuação obtida.

A resposta de cada questão objetiva deverá ser indicada entre as 4 (quatro) alternativas disponíveis, das quais somente uma estará correta.

Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

As provas deverão ser realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou aparelhos eletrônicos

##### 9.1. MODALIDADE DE PROVA ONLINE

Caso a prova seja definida para ser realizada na modalidade online, o ambiente virtual da prova estará disponível para o candidato em dia e horário definido no "Comunicado - Realização de Provas".

O ambiente virtual da prova estará disponível para o candidato em data e horário estipulados no "Comunicado - Realização de Provas".

Realizada a inscrição no site do CIDE para a vaga que deseja concorrer, o candidato estará apto a realizar a prova online, que deverá ser concluída no período descrito no "Comunicado - Realização de Provas".

As provas terão duração máxima de 02 horas, salvo se for disposta outra duração no Comunicado - Realização de Provas".

Não serão aplicadas provas em data ou horário diferente do fixado no "Comunicado - Realização de Provas".

A partir do horário estipulado no "Comunicado - Realização de Provas" a prova será automaticamente finalizada e não serão computadas as questões não respondidas.

O candidato terá apenas um acesso a prova, sendo assim, se o candidato sair do sistema de aplicação da prova online (efetuar logout), seja por problemas técnicos ou por conta própria, não será possível continuar o exame e o sistema dará como encerrada a prova naquele instante.

A questão não poderá mais ser acessada após a resposta ter sido salva ou após o término do tempo previsto no "Comunicado - Realização de Provas".

Caso a questão não seja respondida ou devidamente salva, será atribuída nota zero à questão, sem direito à substituição.

A prova online não poderá mais ser acessada após sua conclusão ou fim do prazo estipulado e o candidato que não realizar a prova ou a realizar de forma incompleta, no período mencionado, estará automaticamente eliminado do processo.

## 9.2. MODALIDADE DE PROVA PRESENCIAL

Em sendo definida a realização da prova na modalidade presencial, caso haja alteração do local de prova, os candidatos serão informados da mudança com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência da data da realização do exame.

Os candidatos deverão apresentar-se no local da prova 30 (trinta) minutos antes do início do certame, portando documento oficial de identificação, em bom estado de conservação e com foto atual, e caneta azul ou preta.

É proibida a entrada do(a) candidato(a) no local de provas após o fechamento dos portões, sendo recomendado o uso de máscara de proteção para a prevenção da Covid-19 que cubra total e simultaneamente boca e nariz, durante todo o período de aplicação das provas.

Após o ingresso no local de prova, o(a) candidato(a) deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação. Não será permitida a permanência de candidatos(as) nos corredores antes do início das provas, para evitar aglomerações.

Durante a identificação do(a) candidato(a), será necessária a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, precedida da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pelo fiscal, antes de entrar na sala de provas.

No período de realização das provas, poderá ser solicitado ao(à) candidato(a) que retire a máscara e qualquer item de proteção pessoal contra a COVID-19 para vistoria visual, sendo mantida uma distância segura entre o candidato(a) e o(a) fiscal.

Recomenda-se que o(a) candidato(a) compareça munido de álcool em gel para uso pessoal, acondicionado em recipiente em material transparente.

Somente será admitido o ingresso, ao local de provas, do candidato que estiver portando documento de identidade oficial original com fotografia, tais como: passaporte de nacionalidade brasileira, carteira e/ou cédula de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança Pública,

Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério das Relações Exteriores, cédula de identidade para estrangeiros, cédulas de identidade fornecidas por órgãos públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valham como documento de identidade (como por exemplo OAB, CREA, CRM, CRECI, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação com fotografia (Lei nº 9.503/97).

Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, cadastro de pessoa física - CPF, títulos eleitorais (modelo sem foto), carteira nacional de habilitação (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos requeridos (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos senão os anteriormente definidos.

O tempo de realização da prova será de 02 (duas) horas, sendo que as portas serão fechadas, impreterivelmente, no horário marcado para o início da prova.

A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de livros, anotações ou aparelhos eletrônicos.

Somente será permitido ao candidato retirar-se do local de realização da prova, após 30 (trinta) minutos do seu início.

Não será permitido ao candidato, durante a aplicação da prova, solicitar qualquer esclarecimento sobre a formulação das questões.

Será eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova:

Ausentar-se da sala sem acompanhamento do fiscal;

Faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;

For surpreendido em comunicação com outras pessoas, usando livros, notas, impressos, ou qualquer outro meio de comunicação, incluindo telefones celulares e tablets;

Lançar mão de meios ilícitos para a realização da prova;

Perturbar a ordem dos trabalhos.

## 10. DO RESULTADO

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas obtidas na prova objetiva.

Os resultados finais das seleções públicas serão divulgados no site do CIDE ([www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br)), em ordem decrescente de classificação das notas obtidas, por curso e opção, e serão elaborados pelo CIDE e, após homologação pelo TRE-ES, serão divulgados e devidamente publicados nos sites do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo-TRE/ES ([www.tre-es.jus.br](http://www.tre-es.jus.br)) e no site do CIDE ([www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br)).

Os nomes dos candidatos que se declararem pessoa com deficiência e dos candidatos que se declararem de cor preta ou parda serão divulgados em listas específicas e em lista de ampla concorrência.

O critério de aprovação no processo seletivo será diferenciado, conforme a opção de inscrição do candidato:

I. Aos inscritos na opção de lotação que contemple o Gabinete da CRE-ES, a Assessoria Jurídica da PRE-ES, e o Gabinete de Membros do TRE-ES será aprovado o candidato que obtiver nota final correspondente ao percentual de 70% de acertos, o que significa um mínimo de 28 (vinte e

oito) pontos, não podendo ter desempenho inferior a 50% de acertos em nenhuma das disciplinas da prova;

II. Aos inscritos nas demais opções, será aprovado o candidato que obtiver nota final correspondente ao percentual de 50% de acertos, o que significa um mínimo de 20 (vinte) pontos, não podendo ter desempenho igual a zero em nenhuma das disciplinas.

A cada questão que estiver de acordo com o gabarito oficial será atribuída nota de 1 ponto ao candidato.

Em caso de empate na classificação das provas objetivas, os critérios de desempate serão diferenciados de acordo com a opção de inscrição do candidato:

Aos inscritos nas opções que contemplem cursos na área de Tecnologia da Informação o desempate será feito na seguinte ordem:

1º - candidato que obteve maior nota na prova de Informática;

2º - candidato com maior idade.

Aos inscritos nas demais opções o desempate será feito na seguinte ordem:

1º - candidato que obteve maior nota na prova de Português;

2º - candidato com maior idade.

A pontuação referente às questões anuladas, quando houver, será atribuída a todos os candidatos.

#### 11. DOS RECURSOS

Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante o CIDE, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do gabarito preliminar e do resultado da prova objetiva.

O recurso deverá ser interposto diretamente no endereço eletrônico [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), no link específico.

Deverá ser elaborado um recurso para cada questão, com indicação do tipo de prova e dos fundamentos e referências consideradas, sob pena de indeferimento. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo não serão apreciados.

O CIDE constitui última instância na esfera administrativa para conhecer dos recursos sobre a presente seleção pública, não cabendo recurso a outra autoridade, nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), como deferido ou indeferido.

#### 12. DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos classificados para formação do cadastro de reserva poderão ser convocados para a assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, no limite das vagas existentes e daquelas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade de cada seleção pública.

A classificação não gera o direito à contratação do estagiário, podendo esta ser realizada ou não, segundo a necessidade, a conveniência e a oportunidade, a critério do TRE-ES, observada sempre a disponibilidade de vagas e dotação orçamentária.

A convocação dos candidatos aprovados obedecerá a ordem de classificação dos habilitados de acordo com o cadastro de reserva da opção da vaga e será realizada pelo CIDE, através da publicação no site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br) e mensagem eletrônica enviada ao e-mail do candidato informado no ato da inscrição.

Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação através do site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br) e a correta indicação de seu endereço de e-mail para o recebimento de mensagens eletrônicas.

O TRE/ES e o CIDE não se responsabilizarão pela não atualização do cadastro por parte dos candidatos que impossibilitem sua convocação, estando o candidato desclassificado se não manifestar o interesse em vaga de estágio no prazo estipulado em convocação.

Os candidatos aprovados serão convocados pelo CIDE, ou por outro Agente de Integração de Estágio (na hipótese de rescisão do contrato do CIDE com o TRE-ES) mediante e-mail, por meio dos dados informados na inscrição, de acordo com a ordem de classificação e surgimento de vagas.

O TRE-ES poderá optar por convocações coletivas, na qual será contratado o candidato melhor classificado que se manifestar e apresentar a documentação necessária no prazo previsto neste Comunicado.

O candidato, em convocação coletiva para contratação em lotação cuja opção se inscreveu, que não se manifestar e/ou não apresentar a documentação solicitada no prazo deste Edital, será considerado desclassificado se outro candidato, classificado após ele, responder à convocação e apresentar a documentação necessária. Os demais classificados, por conta da contratação de um melhor classificado decorrente da mesma convocação coletiva, mesmo que não se manifestem, permanecerão no cadastro de reserva para futuras convocações.

A opção cujo cadastro de reserva esteja vazio (sem classificados) poderá ser preenchida por candidato aprovado em outra opção, não perdendo a colocação o candidato que não aceitar ser contratado para opção diversa da escolhida no ato da inscrição. O mesmo procedimento se aplica na convocação de candidato para preenchimento de vaga que venha a ser criada e não esteja relacionada no Anexo I do Comunicado - Realização de Provas.

O candidato que por 02 (duas) vezes for consultado para se manifestar a respeito de interesse em ser aproveitado para estagiar em unidade de lotação cuja opção for diversa daquela à qual se inscreveu e não tiver interesse ou não responder à consulta suscitada poderá ser excluído das demais consultas de interesse em aproveitamento.

Terá preferência nas convocações por aproveitamento, no caso de inexistir cadastro de reserva para vaga de estágio pendente de preenchimento, os candidatos dos processos seletivos anteriores ainda vigentes, sendo priorizado os processos vigentes mais antigos, seguindo essa ordem:

opção escolhida que abranja o mesmo município da lotação da vaga criada ou em aberto, desde que atenda às exigências da unidade;

em não havendo candidato aprovado no mesmo município, será convocado estudante de município próximo ou limítrofe;

opção que tenha o pré-requisito que mais se aproxime à opção da vaga em aberto.

O candidato que desistir do estágio será considerado desclassificado. O candidato que não desejar ser aproveitado para vaga diversa da qual se inscreveu não será desclassificado do cadastro de reserva, permanecendo na mesma posição em que se encontrava classificado, devendo ser observada a hipótese de exclusão do rol de aproveitamentos de candidato consultado para reaproveitamento de vaga que por 02 (duas) vezes não teve interesse na vaga ou não respondeu à consulta de interesse suscitada.

Exceto para os classificados a serem contratados em vaga temporária por período de até 6 meses, não poderá ingressar no Programa de Estágio o acadêmico que, por ocasião da convocação, tiver possibilidade de conclusão do curso em menos de 12 meses, a contar da data de início previsto para o estágio para o qual está sendo convocado.

Convocado todos os candidatos do cadastro de reserva de determinada opção, o candidato daquela opção não contratado em razão da conclusão do curso em menos de 12 meses, a contar da data de início previsto para o estágio para o qual está sendo convocado, será deslocado para o final da fila para contratação posterior se houver interesse do supervisor da vaga de estágio.

O candidato convocado, para ser contratado, deverá atender o cumprimento do horário de jornada estipulado pela unidade de lotação, desde que previsto durante o horário de expediente do TRE-ES. Em não havendo possibilidade de o candidato cumprir o horário estabelecido e a unidade não

facultar a flexibilidade desse horário, o candidato não será contratado e permanecerá no cadastro de reserva, na mesma posição à qual se encontrava. Observada a ordem de classificação, será convocado o próximo candidato.

O candidato, quando convocado, deverá ter o mínimo de 16 anos de idade e deverá satisfazer os pré-requisitos e observações constantes no Anexo I deste Edital Permanente e no Anexo I do Comunicado - Realização de Provas, prevalecendo este sobre aquele em caso de divergência. Além disso, o candidato, para ser contratado, deverá estar quite com a Justiça Eleitoral e se submeter ao horário de jornada estabelecido no momento da convocação. O candidato que for convocado em segunda oportunidade e não puder novamente se submeter ao horário de jornada estabelecido na convocação será remanejado para o final da fila do respectivo cadastro de reserva. O candidato não poderá pertencer a diretório de partido político ou exercer atividades político-partidárias no momento da contratação e durante todo o período do estágio.

Os candidatos classificados e convocados somente serão contratados se estiverem atendendo aos requisitos internos da Instituição de Ensino para estagiarem e se o horário escolar do candidato for compatível com a jornada de estágio da unidade de lotação.

Será facultado ao candidato requerer, por uma única vez, o seu deslocamento para o final da lista de cadastro de reserva, o que deverá ocorrer no período de resposta à convocação.

Na hipótese de não atendimento à convocação, e no caso de não envio do requerimento de deslocamento para o final da lista ao CIDE, o candidato será automaticamente excluído da lista de cadastro de reserva por desistência.

A vaga correspondente ao candidato que foi deslocado para o final da lista será oferecida ao próximo candidato classificado, observada a regra de convocação dos candidatos cotistas definidas neste Edital.

O estudante, ao ser convocado, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a partir do dia útil seguinte à convocação, para manifestar o interesse no estágio a contar do envio da convocação para o e-mail anteriormente informado; em não se manifestando, o candidato será desclassificado automaticamente do cadastro de reserva. Aos que se manifestarem no prazo, terão 03 (três) dias úteis a partir do dia útil seguinte à manifestação de interesse para enviar ao CIDE, mediante e-mail, a seguinte documentação:

Cópia da Declaração da Instituição de Ensino, emitido há no máximo 30 (trinta) dias, que comprove que o candidato está devidamente matriculado e frequentando o curso. A declaração deverá informar período atual e/ou previsão de formatura, turno, assinatura eletrônica ou assinatura original com carimbo da instituição de ensino. Em caso de alunos da UFES, ao invés da declaração mencionada, poderão ser apresentados o Histórico Parcial, Integralização Curricular e Horário Individual que comprove a matrícula do aluno e a previsão para conclusão do curso.

Cópias de documentos de identidade, CPF, comprovante de situação cadastral no CPF como regular junto à Receita Federal e de comprovante de residência, informação por escrito de dados bancários de conta corrente de sua titularidade, e Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser extraída do site do TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) ou do TRE (<http://www.tre-es.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), ou ainda, pode ser obtida em qualquer Cartório Eleitoral.

Declaração de que não está filiado a partido político e de que não pertence a diretório de partido político e que não exerce atividades político-partidárias, comprometendo-se a manter nessa condição durante todo o período do estágio.

Além disso dos documentos dos itens anteriores, o candidato deverá informar por escrito o seu estado civil e a sua raça/cor.

Os documentos constantes nos itens acima poderão ser enviados através do endereço de e-mail [processoseletivo@cideestagio.com.br](mailto:processoseletivo@cideestagio.com.br), com o título "Processo Seletivo TRE-ES- (nome do candidato)".

A contratação dar-se-á com a apresentação de documentos do candidato e a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, bem como com a realização de Exame para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

O Termo de Compromisso será assinado pelo agente de integração, pelo estudante (isoladamente, se maior, ou em conjunto com o assistente/representante legal, se menor de 18 anos), pelo representante habilitado da instituição de ensino e pelo representante do órgão concedente Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

Compete ao estudante a obtenção da assinatura do responsável pela instituição de ensino, habilitado para a celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no respectivo instrumento.

O estágio só poderá iniciar após a assinatura do Termo de Compromisso por todas as partes e realização de ASO, bem como após a entrega das vias pertencentes ao CIDE e à unidade de Estágio do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo.

Qualquer alteração dos dados cadastrais, inclusive das informações para contato, deverá ser objeto de atualização no site [www.ciderh.org.br](http://www.ciderh.org.br), sob pena de eliminação do candidato que mantiver desatualizados os seus dados cadastrais.

Até a data de início do estágio o(a) candidato(a) deverá devolver o Termo de Compromisso de Estágio assinado por todas as partes e encaminhar o ASO admissional, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Não será admitida a contratação do estudante que:

I - Realize estágio em qualquer outra instituição, fora dos limites de jornada estabelecidos na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

II - Exceder o tempo de 02 (dois) anos de estágio no TRE-ES, ainda que considerado o somatório de períodos descontinuados; exceto quando se tratar de estagiário com deficiência (podendo ser prorrogado até a conclusão do curso); ou o tempo de estágio decorrer de cursos diferentes.

A constatação de quaisquer das vedações constantes dos itens acima ensejará o imediato encerramento do vínculo de estágio.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação expressa das condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as instruções, convocações e avisos relativos ao presente processo seletivo.

Não serão fornecidos aos candidatos atestados, certificados ou certidões relativas à sua habilitação, classificação ou à nota adquirida na prova objetiva.

O candidato assume plena responsabilidade pela veracidade e autenticidade das informações e documentos. Na hipótese de falsidade, verificada após procedimento com contraditório e ampla defesa, o candidato será eliminado da seleção pública, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

Os casos omissos serão resolvidos pela Administração do TRE-ES.

#### ANEXOS:

[ANEXO I DO EDITAL 2055 -LISTA GERAL DE RELAÇÃO DE CURSOS E DE OPÇÃO DE LOTAÇÃO.pdf](#)

[ANEXO II DO EDITAL 2055 - CRONOGRAMA.pdf](#)

[ANEXO III DO EDITAL 2055 - DAS ATRIBUIÇÕES DAS VAGAS DE ESTÁGIO.pdf](#)

[ANEXO IV DO EDITAL 2055 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO.pdf](#)

[ANEXO V DO EDITAL 2055 - DECLARAÇÃO PARA AFRODESCENDENTE.pdf](#)

[ANEXO VI - DECLARAÇÃO NÃO FILIAÇÃO PARTIDÁRIA E NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES POLÍTICO PARTIDÁRIAS.pdf](#)

**CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0601794-10.2022.6.08.0000**

PROCESSO : 0601794-10.2022.6.08.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Vitória - ES)

**RELATOR : Juiz Estadual 1 - Dr. MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA**

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral - ES

REQUERENTE : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDA : ELEICAO 2022 PATRICIA PIMENTEL ORLETTE DEPUTADO FEDERAL

ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)

REQUERIDA : PATRICIA PIMENTEL ORLETTE

ADVOGADO : RODRIGO FARDIN (18985/ES)

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

PROCESSO PJe Nº CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - 0601794-10.2022.6.08.0000 - Vitória - ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: [Prestação de Contas - De Candidato, Cargo - Deputado Federal, Execução - Cumprimento de Sentença]

RELATOR: MARCOS ANTONIO BARBOSA DE SOUZA

REQUERENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

REQUERIDA: PATRICIA PIMENTEL ORLETTE

Advogado da REQUERIDA: RODRIGO FARDIN - ES18985

De ordem do Excelentíssimo Senhor Relator dos autos do processo em epígrafe, INTIMO a Sra. PATRICIA PIMENTEL ORLETTE, através de seu advogado Dr. RODRIGO FARDIN - ES18985, para proceder à devolução ao Tesouro Nacional do valor de R\$ 81,01 (oitenta e um reais e um centavo), no prazo 05 (cinco) dias, sob pena de remessa dos autos à Advocacia-Geral da União, para fins de cobrança, nos termos da Resolução TSE nº 23.709/22, ficando sob a responsabilidade da devedora a emissão da guia para o pagamento (art. 1º, § 2º, da Resolução TRE-ES nº 24 /2023), conforme o procedimento abaixo:

1 - A atualização do valor do débito deverá observar os termos das resoluções acima mencionadas e ser realizada pelo sítio eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/debito/Web/Debito/CalculoDeDebito.faces>

2 - Para gerar a GRU, a devedora deverá utilizar o seguinte sítio eletrônico: [http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru\\_novosite/gru\\_simples.asp](http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp)

3 - O passo a passo para o preenchimento da atualização dos valores (1) e para gerar a GRU (2) pode ser encontrado no seguinte link: [www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-instrucoes-para-preenchimento-da-gru](http://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tse-instrucoes-para-preenchimento-da-gru)

4 - Efetivado o pagamento, as cópias da GRU, do demonstrativo de cálculos e do comprovante de pagamento deverão ser juntadas aos autos no prazo de 2 (dois) dias

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL,

VITÓRIA-ES, 20 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA MIGUEL FEU ROSA FILHO

SECRETÁRIO JUDICIÁRIO

"É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil. Denúncias: Disque 100 (violência contra crianças e adolescentes). Vamos combater, prevenir e erradicar o feminicídio. Disque 181 (disque-denúncia)."